



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2236 - 48 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52.00.0000 – Receitas de Alienações de Ativos - 1501	R\$	6.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31905.....	R\$	500.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes e Lazer		
2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31867	R\$	462.000,00
TOTAL	R\$	2.313.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01501 – Receitas de Alienações de Ativos.....	R\$	6.000,00	
Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA.....	R\$	462.000,00	
Fonte nº 31900 – Cont. Rep. n.865615/20148/MCIDADES/CAIXA	R\$	385.000,00	
Fonte nº 31905 – Convênio Federal 875335/2018 –	R\$	500.000,00	
Fonte nº 31906 – Convênio 056/2019 - SEAB - Pav. Poliedrica Estradas Vila Brasil e Santa Lúcia	R\$	660.000,00	
Fonte nº 31907 – Cont. Rep. n.872971/2018/MAPA/CAIXA	R\$	300.000,00	
TOTAL	R\$	2.313.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.400/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000	R\$	64.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários		
12678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000	R\$	140.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2236 - 48 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000	R\$	24.000,00
TOTAL	R\$	228.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	228.000,00
TOTAL	R\$	228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.401/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 581.918,42 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

6 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social		
0824400092.036000 FNAS-IGD-SUAS - Sistema Único de Assistência Social		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33940.....	R\$	10.600,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33941.....	R\$	15.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300096.009000 Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33934.....	R\$	86.318,42

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação		
1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- 3103.....	R\$	100.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2236 - 48 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

4.4.90.52.00.0000 – Receitas de Alienações de Ativos - 1501 R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31905..... R\$ 500.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31867 R\$ 462.000,00

TOTAL R\$ 2.313.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01501 – Receitas de Alienações de Ativos.....	R\$	6.000,00
Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA.....	R\$	462.000,00
Fonte nº 31900 – Cont. Rep. n.865615/20148/MCIDADES/CAIXA	R\$	385.000,00
Fonte nº 31905 – Convênio Federal 875335/2018 –	R\$	500.000,00
Fonte nº 31906 – Convênio 056/2019 - SEAB - Pav. Poliédrica Estradas Vila Brasil e Santa Lúcia	R\$	660.000,00
Fonte nº 31907 – Cont. Rep. n.872971/2018/MAPA/CAIXA	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	2.313.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.464/2019

Regulamenta a Lei nº 4.400/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 228.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA :

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.400/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 64.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

12678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2236 - 48 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000	R\$	140.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes e Lazer		
2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000	R\$	24.000,00
TOTAL	R\$	228.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	228.000,00
TOTAL	R\$	228.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.465/2019

Regulamenta a Lei nº 4.401/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 581.918,42.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.401/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 581.918,42 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social		
0824400092.036000 FNAS-IGD-SUAS - Sistema Único de Assistência Social		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33940.....	R\$	10.600,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 33941.....	R\$	15.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300096.009000 Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33934.....	R\$	86.318,42

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação		
1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 64.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

12678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 140.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 228.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 228.000,00

TOTAL R\$ 228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente